

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

EDITAL Nº 03/2020 – UGCAC/SECMA
CONEXÃO CULTURAL 3
LEI ALDIR BLANC

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020; e ainda a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio desta Secretaria de Estado da Cultura.
- 1.2. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital destina-se a premiar **produções artísticas inéditas**, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta.
- 2.2. Constitui objeto deste Edital a premiação de **1.850 (mil oitocentas e cinquenta) produções artísticas inéditas**, em vídeo, voltadas para as seguintes linguagens artísticas: **Artes cênicas (Circo, Dança, Teatro), Literatura (Leitura Dramática de textos, poesias, contos, cordel, entre outros), Artes Visuais, Música (Autoral, Barzinho, DeeJay, Grupos, Bandas, entre outros)**.
- 2.3. **Serão premiadas 1.850 produções, divididas nos segmentos acima, nas respectivas quantidades:**
 - 2.3.1. Artes cênicas: 500 premiados;
 - 2.3.2. Literatura: 50 premiados;
 - 2.3.3. Artes Visuais: 200 premiados;
 - 2.3.4. Música: 1.100 premiados.
- 2.4. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3. DOS PROPONENTES

- 3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
 - 3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 06 (seis)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

- 3.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Maranhão e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 3.2. Não poderão se inscrever:
 - 3.2.1. Integrantes da Comissão Setorial de Licitação, da Comissão de Credenciamento Cultural, do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSEC –, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
 - 3.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECMA, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
 - 3.2.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
 - 3.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. **As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 21 a 30 de setembro de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da SECMA, em www.cultura.ma.gov.br.**
- 4.2. As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no Diário Oficial da União.
- 4.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília.
- 4.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 4.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 4.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 4.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:
 - a. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE
- 5.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 5.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
- 5.4. No formulário de inscrição, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.
- 5.5. O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo on-line, por meio de link, com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.
- 5.6. O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.
- 5.7. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.
- 5.8. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 5.9. O envio da documentação pelo link indicado efetua a inscrição.
- 5.10. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- 5.11. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECMA.
- 5.12. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SECMA.
- 5.13. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- 5.14. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:
 - 5.14.1. Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;
 - 5.14.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- 5.15. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pela Comissão de Credenciamento Cultural, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.
- 5.16. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta SECMA para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
- 5.17. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.
- 5.18. A documentação encaminhada em conformidade com item acima será analisada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à SECMA.
- 5.19. Caso o proponente não seja registrado nos quadros da SECMA, impossibilitando a análise da autenticidade da documentação encaminhada, eventuais ausências ou vícios na documentação poderão ser sanados posteriormente.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 5.20. A aplicação dos itens acima se restringe exclusivamente à documentação que não possa ser retirada através de sítios eletrônicos.
- 5.21. **A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- 6.1. **Formulário de Inscrição On-line;**
- 6.2. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 6.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
- 6.4. **Currículo atualizado;**
- 6.5. **Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;**
- 6.6. **Vídeo inédito, gravado, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 1 (uma) hora;**
- 6.7. **EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;**
 - 6.7.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
 - 6.7.2. A conta bancária deve estar ativa;
- 6.8. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 6.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 6.10. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 6.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 6.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.13. Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- 6.14. Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes –, a ser verificada pela SECMA no ato da inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 7.1. **Formulário de Inscrição On-line;**
- 7.2. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 7.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
- 7.4. **Currículo atualizado;**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 7.5. **Comprovaentes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;**
- 7.6. **Vídeo inédito, gravado, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 1 (uma) hora.**
- 7.6.1. **Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:**
- 7.6.1.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
- 7.6.1.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
- 7.6.1.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- 7.6.2. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);
- 7.6.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão – não obrigatória para empresas MEI;
- 7.7. **EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;**
- 7.7.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 7.7.2. A conta bancária deve estar ativa;
- 7.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- 7.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 7.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 7.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 7.12. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 7.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.14. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- 7.15. Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes –, a ser verificada na SECMA no ato da inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

- 8.1. **Formulário de Inscrição On-line;**
- 8.1.1. **Contrato de Exclusividade registrado em cartório**, até a data de inscrição deste Edital, firmado entre o artista (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) e seu empresário exclusivo, acompanhado de:
- 8.1.1.1. Se o artista for Pessoa Física, o contrato de exclusividade deverá estar acompanhado de RG e CPF do mesmo;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 8.1.1.2. Se o grupo/banda for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada, quais sejam:
- 8.1.1.2.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
- 8.1.1.2.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
- 8.1.1.2.3. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 8.1.1.2.4. Comprovante de Residência do proponente (emitido há, no máximo, 12 meses) que demonstre que o profissional é maranhense, ou radicado no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
- 8.1.1.2.5. Se o grupo/banda não for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros do mesmo, acompanhado das cópias dos documentos de identidade de todos;
- 8.1.2. **Não será aceito contrato de exclusividade referente à exclusividade do artista somente para os dias correspondentes ao período específico a ser contratado, de forma a inibir a mera intermediação, nos termos do entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União – Acórdão 1.435/2017;**

DOCUMENTOS DO ARTISTA:

- 8.2. **Currículo atualizado;**
- 8.3. **Comproventes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;**
- 8.4. **Vídeo inédito, gravado, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 1 (uma) hora.**
- 8.5. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

DOCUMENTOS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

- 8.6. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo:
- Contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório;
 - Cópia do RG e CPF do representante legal;
 - Comprovante de Residência do representante legal (emitido há, no máximo, 12 meses), que demonstre que profissional é maranhense, ou radicado no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
 - Em se tratando de Empresário Individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
- 8.7. **EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;**
- 8.7.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 8.7.2. A conta bancária deve estar ativa;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 8.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- 8.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 8.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 8.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 8.12. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 8.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.14. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- 8.15. Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes –, a ser verificada na SECMA no ato da inscrição.

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.**
- 9.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, **nomeados por meio da Portaria nº 70/2020**, pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 9.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 9.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 9.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 9.6. **A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.**
- 9.7. **O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da SECMA.**

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção será consultada quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas por categoria.
- 10.2. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) representantes, designados por portaria específica para este fim, pelo Secretário de Estado da Cultura do Maranhão.
- 10.3. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 10.4. Os profissionais habilitados neste **Edital nº 03/2020/UGCAC/SECMA** serão avaliados por área de inscrição.
- 10.5. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 10.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.
- 10.7. Caso o selecionado seja desabilitado por falta de documentação, será chamado o proponente subsequente para apresentação em seu lugar, desde que este tenha a documentação apta.
- 10.8. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 10.9. O aviso do resultado final será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial e na sede da SECMA.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

- 11.1. Caberá à SECMA transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste **Edital nº 03/2020/UGCAC/SECMA**, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão, e as plataformas oficiais as quais serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas premiadas, conforme o interesse da Administração Pública.
- 11.2. O vídeo deverá conter apresentação gravada no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.
- 11.3. A duração dos vídeos deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, de 1 (uma) hora.
- 11.4. É obrigatória a inclusão da logomarca desta SECMA nos créditos do vídeo, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada pela ASCOM desta Secretaria.
- 11.5. Esta SECMA sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento dos vídeos, como Youtube, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.
- 11.6. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.
- 11.7. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.
- 11.8. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.
- 11.9. É necessário que na legenda do conteúdo contenha **#GovernodoMaranhao #SECMA #LeiAldirBlancNoMaranhao**.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. Nos vários segmentos observados neste **Edital nº 03/2020/UGCAC/SECMA**, deverão ser contempladas as comunidades tradicionais, as várias manifestações religiosas e diversidades culturais e sociais.
- 12.2. A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital.
- 12.3. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:
 - 12.3.1. Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog etc.) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 12.3.2. Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, avaliando ainda o aspecto de figurino e evolução no palco, verificação feita através de material apresentado.
- 12.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será aplicado, como critério de desempate, o tempo de existência da atração, comprovado por seu estatuto, ou qualquer outro documento legal.
- 12.5. Ainda, deve ser garantida a representação regional, por segmento, na seleção dos projetos apresentados.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR
13.1.1.	ARTES CÊNICAS	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
13.1.3.	ARTES VISUAIS	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
13.1.2.	LITERATURA	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
13.1.4.	MÚSICA	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

- 13.2. **Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.**
- 13.3. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 13.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.
- 13.5. Os recursos para premiação dos profissionais decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através do FUNDECMA, no valor total de R\$ 4.625.000,00 (quatro milhões seiscientos e vinte e cinco mil reais).
- 13.6. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
- 13.7. A SECMA, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.
- 13.8. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
- 13.9. As premiações serão efetuadas através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação da exibição do material do selecionado nas redes sociais da SECMA.
- 13.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 13.11. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.
- 13.12. À critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, e mais vagas do que inscritos, esta SECMA poderá

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

solicitar que os artistas credenciados apresentem mais de uma produção artística, conforme o objeto deste Edital.

- 13.13. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SECMA serão desclassificados.

14. DA EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

- 14.1. A comprovação de execução fica condicionada a disponibilização do vídeo na plataforma Youtube, enviando o link para o e-mail que será informado junto com a publicação do resultado final das oficinas virtuais selecionadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- 15.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
- 15.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;
 - 15.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas;
 - 15.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;
 - 15.1.4. Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, do cumprimento da proposta selecionada;
 - 15.1.5. Zelar pela boa e completa execução da proposta;
 - 15.1.6. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
 - 15.1.7. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
 - 15.1.8. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
 - 15.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
 - 15.1.10. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;
 - 15.1.11. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
 - 15.1.12. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
 - 15.1.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA SECMA

- 16.1. O Estado obriga-se a:

SECMA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 16.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 16.3. Efetuar a premiação dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 16.4. Orientar e monitorar os selecionados;
- 16.5. Entregar a credencial de apresentação da selecionada quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
- 17.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. O profissional selecionado se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SECMA.
- 18.2. O não cumprimento das obrigações previstas no item 13 deste Edital implica em penalidades como advertência, perda de 50% a 100% da premiação, direito de ter sua apresentação exibida nas redes sociais da SECMA e/ou impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela SECMA pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.
- 18.3. Cada caso será analisado individualmente.

19. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	11/09/2020
Impugnação ao Edital	Até 18/09/2020
Inscrição das Propostas	21 a 30/09/2020
Análise pela Comissão de Credenciamento	01 a 13/10/2020
Análise pela Comissão de Seleção*	14 a 20/10/2020
Divulgação do Resultado Final**	23/10/2020

*Se houver necessidade.

** O Resultado Final poderá ser antecipado.

20. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

- 20.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado.
- 20.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

- 20.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto ao ECAD.
- 20.4. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria de Estado da Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA – poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 22.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 22.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 22.4. A SECMA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 22.5. Caso revele-se necessária a contratação de proponentes, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de proponentes que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 22.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.cultura.ma.gov.br.
- 22.7. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
- 22.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

São Luís, 11 de setembro de 2020.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão

ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

CAROLINA SPOTTI GONÇALVES
Gestora de Credenciamento Artístico e Cultural